



Processo Administrativo nº18/2021

Pregão Eletrônico nº09/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de licenciamento de *software*

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao edital PE 09/2021, recebido pelo Pregoeiro, que impugna o edital supracitado em especial o Anexo I – Especificações do objeto e ausência de demonstração técnica, relativo ao descritivo técnico dos itens, apresentado pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

1. DA IMPUGNAÇÃO

O interessado impugna em breve síntese o edital, especificamente o Anexo I – Especificações do objeto, relativo a descritivo dos itens Módulo Frota e Módulo Ponto (item 02 e item 07 – Lote 01) e ausência de demonstração técnica.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando a íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, conforme previsto no Edital, passando ao Pregoeiro, equipe de apoio e departamento responsável pelas cotações e descritivos apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

I - PRELIMINARMENTE

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o subitem 10.10 do Edital da licitação em questão dispõe:

10.10 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

O impugnante protocolizou a impugnação perante o Pregoeiro em 27/05/2021, em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto.

A resposta estará disponível publicamente no site www.fazendariogrande.pr.leg.br bem como foi enviado via e-mail fornecido pelo impugnante. luana.sampaio@betha.com.br



II - DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados/impugnados pelo interessado, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e do Pregoeiro e equipe de apoio desta Câmara têm-se as seguintes considerações e entendimentos:

Verificando-se o edital, em relação aos itens informados na impugnação, notam-se as características apresentadas há indicação em outros sistemas quando a possibilidade de serviços e acessos disponibilizados com os demais especificados, sendo assim necessário que os sistemas conversem entre si, conforme demonstrado nos itens 4.5.1, 4.6.1, 4.6.2 e 4.14.19 do Anexo I do edital supracitado.

4.5.1 Possibilitar integração com os outros sistemas de Recursos Humanos, Ponto Eletrônico, da mesma empresa e envio dos dados par ao Portal de Transparência.

4.6.1 Permitir a consulta e emissão dos registros de marcações de ponto

4.6.2 Possibilitar que sejam realizadas requisições dos seguintes tipos: Capacitação/treinamento, Férias, Licenças, Adiantamentos (salariais, férias e 13º salário), Benefícios, Folga, dúvidas, marcação de ponto (alteração, inclusão e exclusão), e Prova de vida. Nas solicitações, possibilidade de incluir anexos.

4.14.19 Apresentar as informações referente aos veículos da entidade e as respectivas despesas onde seja possível realizarmos os seguintes filtros: Entidade, Situação, Tipo de veículo, Placa, Centro de custos, Ano de fabricação/Ano do modelo, Tipo de aquisição. Na consulta deverá constar as seguintes informações: Placa, Tipo de veículo, Descrição, Ano de Fabricação/Ano do modelo, Data de aquisição, tipo de aquisição, Valor do veículo, Centro de custos, Situação do veículo, Renavam, Chassi, Situação, Data da baixa, Motivo da baixa. Permitir visualizar as despesas por veiculo com as seguintes informações: Código da despesa, Data da despesa, Tipo de despesa, Fornecedor, Número do documento, Número do empenho, Valor da despesa e os itens relacionados a despesa.

Quanto ao fato da ausência de demonstração técnica, o sistema no qual o pregão eletrônico será realizado (*Comprasnet*) possui campos para a confirmação de que o proponente possui plena ciência e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

III - DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e direitos acima aduzidas, o Pregoeiro e equipe de apoio acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por negar provimento a impugnação apresentada pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67, mantendo o edital nos seus devidos termos.

Nega-se a impugnação pelo simples fato de que por mais que o edital não tenha especificado o detalhamento de cada sistema, no caso do objeto de tal impugnação, as características apresentadas há indicação em outros sistemas quando a possibilidade de

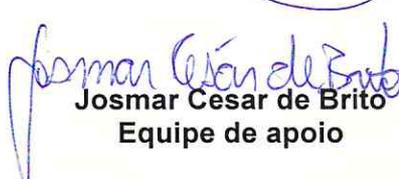


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

serviços e acessos disponibilizados com os demais especificados, sendo assim necessário que os sistemas conversem entre si. Quanto as demais funcionalidades a Câmara não se opõem à funcionalidades a mais do pedido especificado no edital, considerando no mesmo as suas necessidades básicas. Isso se dá principalmente ao fato de que esta Câmara não possui em seu quadro técnico profissional de processamento de dados para realização de tal especificação e ainda por se tratarem de sistemas novos e/ou não utilizados anteriormente ficando assim um tanto inviável por este Órgão exigir muita funcionalidade. Ademais ainda que o edital já prevê a forma de julgamento global para que os sistemas possam ser integrados, e os treinamentos possam atender todas as necessidades quanto a funcionalidade de cada sistema.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2021.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar Cesar de Brito
Equipe de apoio


Adriano Walles Prado
Equipe de apoio